DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE 2026

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM

Em atendimento ao disposto no **art. 27, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175**, a **BARU Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade de administradora fiduciária, apresenta o Demonstrativo Trimestral do fundo abaixo identificado, relativo ao trimestre encerrado em **30 de junho de 2026**.

1. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO

- **Denominação: KUARÁ ARTEMIS HIGH YIELD I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**
- **CNPJ: 64.054.550/0001-76**
- **Administrador Fiduciário:** BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- **CNPJ do Administrador:** 58.006.471/0001-97
- **Gestora: KUARÁ CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**
- **CNPJ da Gestora: 41.179.663/0001-00**
- **Custodiante:** BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
- **Classe:** Classe Única
- **Regime de Responsabilidade: Limitada**
- **Público-Alvo:** Investidores Profissionais
- **1ª Integralização de Cotas: 15/12/2025**
- **Trimestre de Referência:** 2º Trimestre de 2026
- **Data-base:** 30/06/2026

2. INFORMAÇÕES DA CARTEIRA DO FUNDO

a. Composição da Carteira em 30/06/2026

Composição	Valor Mercado (R$)	% PL
Direitos Creditórios – a vencer	11.717.205,71	86,09%
Direitos Creditórios – vencidos	447.263,03	3,29%
Cotas de Fundo de Renda Fixa	1.014.881,73	7,46%
Disponibilidades	585.731,83	4,30%
Total do Ativo	**13.765.082,30**	**101,14%**
Contas a Pagar	125.943,79	0,93%
Provisões	29.053,87	0,21%
Total do Passivo	**154.997,66**	**1,14%**

Composição	Valor Mercado (R$)	% PL
Patrimônio Líquido	**13.610.084,64**	**100,00%**

Enquadramento: na data-base de 30/06/2026, os Direitos Creditórios representavam aproximadamente 89,38% do Patrimônio Líquido do Fundo.

b. Aquisições de Direitos Creditórios no Trimestre

Quantidade de Direitos Creditórios	Valor de Mercado Atual (R$)
0	0,00

3. VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

a. Metodologia

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, nos termos do art. 36 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, cabe à Gestora verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito.

Conforme previsto no art. 38 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, considerando a totalidade do lastro, passível ou não de registro, o Custodiante deve verificar, trimestralmente ou em periodicidade compatível com o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios da carteira, o que for maior, a existência, integridade e titularidade do lastro dos Direitos Creditórios que ingressaram na carteira no período a título de substituição, assim como dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos no mesmo período.

Os procedimentos de verificação contemplam a análise das evidências relacionadas à validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos documentos representativos dos Direitos Creditórios, sendo os Direitos Creditórios vencidos e não pagos e aqueles adquiridos por substituição submetidos à verificação integral.

b. Resultado da Verificação

Composição	Quantidade	Valor Nominal (R$)	Valor Presente (R$)	% Qtd.	% Valor
Créditos a vencer na data de verificação	68	14.414.046	11.717.206	94,44%	96,99%
Créditos vencidos na data de verificação	4	447.263	447.263	5,56%	3,01%
Total dos créditos	**72**	**14.861.309**	**12.164.469**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos adq. por substituição no período	-	-	-	---	---
Créditos adquiridos no período	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos a vencer (analisados)	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos vencidos (analisados)	4	447.263	447.263	5,56%	3,01%
Créditos adq. por substituição (analisados)	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos inexistentes	-	-	-	0,00%	0,00%
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	0,00%	0,00%

c. Conclusão

Durante os procedimentos de verificação de lastro realizados no período, não foram identificados créditos inexistentes ou com pendência de lastro no universo analisado.

4. REGISTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe observam as disposições aplicáveis ao registro previstas na Resolução CVM nº 175 e no Regulamento da Classe.

5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, JUDICIAIS OU ARBITRAIS

No trimestre analisado, não houve ajuizamento de ação judicial de cobrança, nem a propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a Classe de Cotas. Consequentemente, não há parcela do Patrimônio Líquido envolvida ou em risco em decorrência desses eventos.

6. PRECATÓRIOS FEDERAIS

Não aplicável. A Classe não possui investimento em precatórios federais.

Atenciosamente,

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 58.006.471/0001-97

Docusign Envelope ID: 27222C73-49F6-8BD3-808E-2D210E563DE6

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – Ref. 30/06/2026

Resolução CVM n.º 175 – Anexo Normativo II, Art. 27º, Parágrafo Terceiro

Fundo: KUARÁ ARTEMIS HIGH YIELD I FIDC RL

CNPJ: 64.054.550/0001-76

I – Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

No trimestre de referência não ocorreram alterações à política de investimento do Fundo que tenham gerado efeitos relevantes sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

II – Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não existem originadores com critérios de concessão de crédito estritamente formalizados. Os critérios para a seleção, avaliação e aquisição de direitos creditórios seguem as políticas da Gestora, disponíveis em www.kuaracapital.com/politicas.

b) Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

No trimestre de referência não ocorreu nenhuma alteração relevante aos critérios de concessão de crédito eventualmente adotadas por originadores.

III – Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

No trimestre de referência não ocorreram alterações relevantes às garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo.

Docusign Envelope ID: 27222C73-49F6-8BD3-808E-2D210E563DE6

IV – Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) Descrição dos contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

Os contratos utilizados para a formalização de direitos são estruturados da seguinte forma: (i) identificação das Partes; (ii) considerações iniciais sobre a operação; (iii) definição do objeto da cessão; (iv) condições comerciais acordadas, incluindo a previsão de rateio de valores à vista e futuros entre as partes; (v) declarações, obrigações e garantias das Partes, incluindo eventuais multas; e (vi) disposições gerais de relacionamento e governança, incluindo cláusulas de confidencialidade, comunicações, validade jurídica do instrumento e fórum de disputas aplicável.

b) Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Todos os contratos de cessão de direitos creditórios celebrados no trimestre de referência deram-se em caráter definitivo, sem direito de regresso, sem prejuízo da possibilidade de terem sido realizadas cessões parciais de direitos creditórios e/ou com cláusulas de reversão parcial de resultados do Fundo para os respetivos cedentes.

V – Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira

Não ocorreram eventos de pré-pagamento de direitos creditórios com vencimento contratualmente definido durante o trimestre de referência com impacto relevante na rentabilidade da carteira.

VI – Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) Momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Não houve no período analisado.

b) Motivação da alienação;

Não se aplica.

Docusign Envelope ID: 27222C73-49F6-8BD3-808E-2D210E563DE6

VII – Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios

Não ocorreu, no trimestre de referência, nenhuma descontinuidade de originação, ou cessão de direitos creditórios, que tenha tido impacto relevante no patrimônio líquido e rentabilidade da carteira de ativos.

VIII – Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios

Não ocorreu, no trimestre de referência, nenhum fato relevante que tenha afetado a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios.

DocuSigned by:
Manuel S. Duarte de Oliveira
91D710D0455C468...

Manuel Soares Duarte de Oliveira
Diretor de Risco e Compliance